

Regulamento



BALNEÁRI
COMUNITÁRI
CLDS+ ALTER DO CHÃO

Objetivos

É um serviço que visa possibilitar o acesso a meios de higiene básicos e complementares.

O objectivo desta medida é a disponibilização de banhos quentes e consequentes cuidados de higiene complementares a famílias e/ou indivíduos socioeconomicamente desfavorecidos do concelho de Alter do Chão.

Condições de admissão/ Destinatários

Os destinatários desta actividade são famílias/ indivíduos socioeconomicamente desfavorecidos do concelho de Alter do Chão, nomeadamente pessoas sem-abrigo, e/ou vítimas de exclusão habitacional (que não possuem condições de habitabilidade adequadas para suprir as suas necessidades pessoais de higienização).

Prevê-se que o Balneário Social de Alter do Chão consiga dar resposta às necessidades de duas famílias (com, aproximadamente, 4 membros) e quatro indivíduos que se possam, eventualmente, fazer acompanhar de um filho(a).

As admissões no Balneário Social poderão efectuar-se em qualquer altura do decorrer do Projeto Alter+, sempre que existam vagas, e terão prioridade sucessivamente:

- a) As famílias/indivíduos aconselhados por parte do CAAF (Componente de Apoio e Acompanhamento à Família);
- b) As famílias/indivíduos aconselhados por parte do RSI (Rendimento Social de Inserção)
- c) As famílias/indivíduos aconselhados por parte da CPCJ (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens) de Alter do Chão;
- d) Outros aos quais, de outra forma, se detectem necessidades de higiene básicas.

Funcionamento Geral

Horário

Esta atividade funcionará um dia por semana (terça-feira), entre as 9h e as 12h.



O horário preestabelecido poderá sofrer alterações sempre que se entenda necessário, em virtude das dinâmicas do espaço onde a acção é praticada e da disponibilidade do/s funcionário/s que acompanham, orientam e supervisionam o decorrer da acção.

No caso de existirem alterações, os beneficiários serão, devida e atempadamente, informados.

Espaço de implementação

Esta acção decorrerá nas instalações do Pólo da Universidade de Évora em Alter do Chão e serão utilizados:

- duas casas de banho distintas com espaço para duas famílias (com banheira e condições de vestiário);
- quatro duches individuais.



Regras de utilização

Todos os beneficiários deverão cumprir, sem reservas, todas as regras inerentes à utilização dos espaços destinados à acção, bem como o que é estipulado pelos funcionários responsáveis pela acção (Técnicos do Alter+) antes e/ou durante o decorrer da própria actividade.

Utensílios e Produtos Necessários

Os utensílios e produtos necessários para fazer a higiene são da responsabilidade dos beneficiários.

No caso de o Projeto Alter+ ter os produtos necessários, por via de doações para a Loja Social ou outras, poderá facultá-los aos beneficiários, sendo que, para isso, estes deverão comprometer-se a fazer um uso correto e moderado dos mesmos.

Instalações

Os beneficiários deverão cuidar para que as instalações destinadas à concretização da acção se mantenham em bom estado após a sua utilização e, para isso, deverão esforçar-se no sentido de utilizar corretamente todo o material mobiliário disponível.



● Supervisão da acção

A implementação da acção será, sempre, devidamente acompanhada e supervisionada por Técnicos do Projeto Alter+.

A esses técnicos é dada a responsabilidade de verificar as condições das instalações após a concretização da acção e apoiar os beneficiários, esclarecendo dúvidas, fornecendo os produtos e utensílios de higiene que, e caso se entendam necessários e advertir os beneficiários caso detete distúrbios ou formas incorrectas de utilização do espaço.

● Incumprimento de regras

No caso de se verificar um uso abusivo dos produtos disponibilizados, uma quebra nas regras de utilização dos espaços ou das indicações fornecidas pelos funcionários presentes no momento da acção, os beneficiários poderão incorrer nas seguintes medidas:

- a) 1ª Advertência: Comunicada ao beneficiário;
- b) 2ª Advertência: Comunicado ao Coordenador Técnico do Projeto Ater+;
- c) 3ª Advertência: Afastamento Provisório do Beneficiário do Balneário Social.

1. 1ª Advertência: *Comunicada ao beneficiário* - Esta medida será aplicada sempre que, ocasionalmente e sem justificação, o beneficiário:
 - a) Não seja pontual nem assíduo no Balneário Social;
 - b) Apresente uma postura incorreta no espaço do Balneário Social;
 - c) Desobedeça às orientações ou instruções de qualquer colaborador do Projeto Alter+ ou do presente regulamento;
 - d) Transporte quaisquer tipos de materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de perturbar o normal funcionamento da atividade;
 - e) Não zele pela preservação, conservação e asseio das instalações, fazendo uso incorreto dos mesmos.

2. 2ª Advertência: *Comunicada ao Coordenador Técnico do Projeto Alter+* - Esta medida é aplicada nos casos em que uma das situações acima descritas passe de ocasional a sistemática, indiciando, da parte do beneficiário, negligência pela actividade de que beneficia.



3. 3ª Advertência: *Afastamento Provisório ou Definitivo do Beneficiário do Balneário Social* -
Esta medida é aplicada sempre que o beneficiário:

- a) Agrida fisicamente, de forma intencional e violenta, qualquer elemento do Projeto Alter+;
- b) Injurie, calunie, difame ou ameace qualquer elemento do Projeto Alter+;
- c) Destrua ou suje, intencionalmente, as instalações onde a acção é desenvolvida.

Quaisquer decisões relativas ao afastamento provisório ou definitivo dos beneficiários do Balneário Social (tipo ou período de tempo de afastamento) ficam a cargo da Equipa Técnica do Projeto Alter+.



Vigência, Aplicação e Alteração do Presente Regulamento

1. Este Regulamento Interno entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 e será revisto sempre que tal se justifique.
2. A Equipa Técnica do Projeto Alter+ pode, sempre que o entender necessário, desenvolver e explicitar as regras vigentes no sentido de melhor as adequar ao funcionamento do Balneário Social.
3. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pela Equipa Técnica do Projeto Alter+.